



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro – Ouro Branco/MG, neste ato representado (a) pelo (a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.517/0001-93, com sede na Rua José Maria Rodrigues nº 318, bairro Lagoa, na cidade de Belo Horizonte – CEP. 31.578-120, neste ato representado por sua sócia administradora Cristiane Alves Pereira, portadora do CPF: 057.846.746-17, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.14.133/2021, celebram o presente **ADITIVO de repactuação de preços em razão de celebração de nova convenção coletiva de trabalho da categoria vinculada ao contrato**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho com número de registro no MTE MG000771/2026**, com data base a partir de 01 de Janeiro de 2026, em conformidade com a Cláusula 2.4 do contrato nº 021/2021 na forma do artigo 135, II da Lei nº 14.133 de 2021 (art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**

Devido à repactuação supracitada, o **valor mensal** do contrato passará a ser de R\$13.572,12 para R\$15.374,70 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme planilhas anexas ao pedido de repactuação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0046 2.214 – manutenção das atividades da diretoria geral da Câmara Municipal, ficha 27 - 3390.37.00 - locação de mão de obra - elemento 37; item 99-  
locação de mão de obra

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## **CLÁUSULA QUINTA – RETROATIVIDADE**

Os efeitos deste Termo Aditivo são retroativos à data da vigência da Convenção Coletiva do Trabalho com número de registro no MTE MG000771/2026.

## **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Ouro Branco, data da assinatura digital.

---

Warley Higino Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco  
Representante legal do CONTRATANTE

---

CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA  
Cristiane Alves Pereira  
Representante legal do CONTRATADO